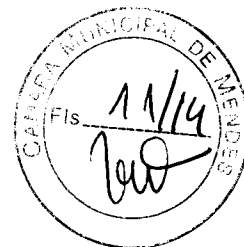




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



**LEI MUNICIPAL Nº 1.684 DE 23 DE outubro DE 2013.**

*Sancionada em 23/10/2013.*  
 Reinaldo Medeiros Macedo  
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$40.694,00 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$40.694,00 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079	Programa da Assist.Farmacêutica Básica - Estadual	
3.3.90.32.00.00.00.00.0011	Material de Distribuição Gratuita	40.694,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>R\$40.694,00</b>

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

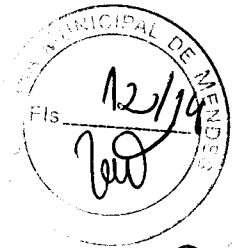
- Excesso de Arrecadação apurado até o mês de agosto de 2013, a saber:

Receita Arrecadada até 08/2013	50.694,00
(=) Total	<b>50.694,00</b>
(-) Receita Orçada para 2013	10.000,00
(=) Excesso apurado até 08/2013	40.694,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



Prefeitura de Mendes. *23* de *outubro* de 2013.



REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito Municipal

